



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 869/2017

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para o Orçamento Referente ao Exercício de 2018.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Estima as receitas e fixa as despesas do município de Santa Luzia D'oeste, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º A Receita Orçamentaria a preços correntes e conforme a Legislação Tributária vigente é estimada em R\$ **21.750.000,00 (Vinte e um Milhões setecentos e cinquenta mil reais), desdobrados nos seguintes agregados.**

Receitas Correntes		
Receitas Tributárias	R\$	1.174.778,92
Receitas de Contribuições	R\$	30.750,00
Receita Patrimonial	R\$	443.135,61
Transferências Correntes	R\$	19.792.265,50
Outras Receitas Correntes	R\$	309.051,97
Total das receitas	R\$	21.750.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com desdobramento constante do anexo I.

Art. 4º A Despesa Orçamentaria é fixada em **R\$ 21.750.000,00 (Vinte e um milhões setecentos e cinquenta mil reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I - DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 12.161.450,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 8.300.840,00

II - DESPESA DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$ 672.700,00
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS	R\$ 230.727,50
RESERVA DE CONTIGENCIA E RESERVA	R\$ 215.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 21.750.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento.

Art. 6º As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.

Art. 7º A utilização das dotações não fixadas neste orçamento com origem de recursos de convênios ou operações de crédito, fica condicionada a celebração dos instrumentos.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar operações de créditos por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e oferecer



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

garantias a empréstimos, voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamentos com agencias nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 11º O Prefeito no âmbito do Poder Executivo Municipal, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de novembro de 2017. 196º da Independência;
129º da República e 30º da Emancipação.

Nelson José Velho
Prefeito Municipal